



LEI Nº 2088/2020

DATA: 07/05/2020

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 315.504,72 (trezentos e quinze mil quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

O Poder Legislativo de Pinhão-PR, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 315.504,72 (trezentos e quinze mil quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos):

Suplementação

07.000.00.000.0000.0. 000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0. 000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0017.2. 188.	Enfrentamento da Emergência de Saúde (COVID-19)	
769 - 3.3.90.30.00.00	3497 MATERIAL DE CONSUMO	15.639,72
753 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
768 - 3.3.90.39.00.00	3497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
756 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
770 - 4.4.90.52.00.00	3497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
759 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	242.865,00
	Total Suplementação:	315.504,72

Art. 2.º Para atender o disposto no art. 1.º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme



discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, § 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0. 000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0. 000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.304.0017.2. 064.	Programa de Fortalecimento e Qualificação das Ações de Vigilância e Saúde - VIGIA SUS	
686 - 3.3.90.30.00.00	3497 MATERIAL DE CONSUMO	15.639,7
	2	
687 - 3.3.90.39.00.00	3497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	10.000,0
	0	
	JURÍDICA	
688 - 4.4.90.52.00.00	3497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
07.002.00.000.0000.0. 000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.122.0017.2. 067.	Aplicação do Orçamento Impositivo nas Ações da Saúde	
287 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	242.865,00
07.002.10.122.0017.2.068.	Manutenção do Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
298 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
301 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	Total Redução:	315.504,72

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Maio de dois mil vinte, 55º Ano de Emancipação Política.


Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal